

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 50, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 08012.002222/2011-09 (relacionado ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.012439/2014-03). Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Dimaci Material Cirúrgico Ltda., Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar Ltda., Dupatri Hospitalar Comercial Importação e Exportação Ltda., Hipolabor Farmacêutica Ltda., Laboratório Teuto Brasileiro S.A., Macromed Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda., CM Hospitalar S.A., Merriam Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Netfarma Comercial Ltda - ME, Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda., Prodiel Farmacêutica Ltda. (atual Profarma Specialty S.A.), Rhamis Distribuidora Farmacêutica Ltda., Sanval Comércio e Indústria Ltda., Torrent do Brasil Ltda., Altisberto Martins Ferreira, André Neves de Magalhães, Apolônio Fernandes dos Santos, Armando Pedro Tortelli, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Felipe de Melo Campos Chaves, Gustavo Neves de Magalhães, Júlio Issao Miyaoka, Lucio Mauro dos Santos Broseguini, Luiz Eustáquio Silva, Renato Alves da Silva, Akauan de Lucas Virtuoso, Dilma Mendes Luz, Douglas Peres de Araújo, Carlos Eduardo Ramirez, Fernando Luís Prochnow, Leonardo Teixeira Alves de Oliveira, Lígia Balestra de Pina Medeiros e Paulo César Prochnow. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Leda Batista da Silva Diôgo de Lima, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, Henrique Dias Carneiro, Rogério Manoel Joaquim, Joyce Midori Honda, Clovis Manzoni dos Santos Lores, André Marques Gilberto, Fábio Viana Ferreira, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Eduardo Uchôa Athayde, Paula Andrea Forghioni, Maira Yuri Rocha Miura, Roberto Naves de Assunção, Amanda Isaias Naves, Ricardo Lara Gaillard, Leonardo Mansur Lunardi Danesi, Luciano Inácio de Souza, Maria Eugênia Novis, Mariana Fontoura da Rosa, Beatriz Medeiros Navarro Santos, Daniel Gustavo Rocha Poço, Juliana Fidencio Frederick, Celso Cordeiro de Almeida e Silva, Saulo Vinícius de Alcântara, João Antonio Alves Lopes, Maria Lúcia Alves de Oliveira, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Michelle Marques Machado, Jéssica Gusman Gomes, Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Benedito Ferreira de Campos, Luciana Alves Campos, Tatiana Lins Cruz, Carolina Gattolin de Paula, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Celso Cândido de Souza, Fernando Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Pereira, Madalena Breda e outros. Acolho a Nota Técnica nº 01/2020, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: (a) pelo reagendamento da colheita de depoimentos pessoais dos Representados Apolônio Fernandes dos Santos, Felipe de Meio Campos Chaves, Júlio Issao Miyaoka e André Neves de Magalhães; (b) ficam intimados todos os Representados em epígrafe acerca das tomadas de depoimento pessoal, que serão realizados nas datas e horários especificados na Nota Técnica.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II e art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48360.000061/2019-22, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Portaria, o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Elétrica.

Art. 2º É requisito para Licitação das Instalações de Transmissão de Rede Básica, que incluam Transformadores de Potência com Tensão Primária igual ou superior a 230 kV e Tensões Secundária e Terciária inferiores a 230 kV, bem como as respectivas Conexões e demais Equipamentos ligados ao Terciário, a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS nos prazos estabelecidos no Anexo.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica informará às concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica quanto à existência de Instalações de Transmissão que dependam do CUST para licitação.

Art. 4º Até o dia 31 de dezembro de cada ano serão publicadas as datas referentes às Licitações de que trata o art. 1º, para os próximos três anos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 217/GM, de 29 de abril de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Leilão	Sessão Pública	Prazo para celebração do CUST
1º/2020	Julho/2020	Janeiro/2020
2º/2020	Dezembro/2020	Julho/2020
1º/2021	Junho/2021	Janeiro/2021
2º/2021	Dezembro/2021	Julho/2021
1º/2022	Junho/2022	Janeiro/2022
2º/2022	Dezembro/2022	Julho/2022

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o que consta do Processo nº 48340.004827/2019-86, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, o Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentária - CPO, de natureza deliberativa, com a finalidade de coordenar e supervisionar a ação estratégica de gestão orçamentária integrada aos processos de planejamento e orçamento do Governo federal.

Art. 2º Ao Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentária compete:

I - elaborar as estratégias de implementação das propostas de políticas públicas financiadas por meio de dotações consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, bem como de execução do planejamento estratégico do MME de curto, médio e longo prazo;

II - prestar assessoramento ao Ministro de Estado no planejamento orçamentário necessário à implementação das políticas públicas a cargo do Ministério; e

III - avaliar a execução do orçamento aderente à operação das políticas públicas e ao planejamento estratégico do Ministério.

Art. 3º O Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentária será composto pelos seguintes membros efetivos:

I - Secretário-Executivo;

II - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético;

III - Secretário de Energia Elétrica;
IV - Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
V - Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; e
VI - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 1º Integram a estrutura funcional do Comitê os membros relatores, sendo 1 (um) representante das seguintes unidades organizacionais:

I - Assessoria Especial de Gestão de Projetos (AEGP);

II - Assessoria Especial de Gestão Estratégica (AEGE);

III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE);

IV - Secretaria de Energia Elétrica (SEE);

V - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SPG);

VI - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM);

VII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA); e

VIII - Assessoria de Comunicação Social (ASCOM).

§ 2º O Comitê será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério.

§ 3º Os membros efetivos do Comitê serão, em suas ausências e impedimentos, representados por seus respectivos substitutos legais.

§ 4º Os membros relatores, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades e designados em ato do Presidente do Comitê, sendo que esses representantes devem, preferencialmente, possuir conhecimento nos temas específicos, para tratar de assuntos aos quais cabe o Comitê examinar e deliberar.

§ 5º Aos membros relatores cabe apresentar as demandas orçamentárias das unidades que representam conforme o segmento de atividade.

§ 6º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 7º Apenas os membros efetivos têm direito a voto e, em suas ausências e impedimentos, seus respectivos substitutos legais.

Art. 4º A Secretaria do Comitê será exercida pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (CGOF/SPOA).

Parágrafo único. Cabe, ainda, à CGOF/SPOA subsidiar tecnicamente a atuação do Colegiado, na condição de órgão setorial do Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, da seguinte forma e, extraordinariamente, sempre que necessário:

I - três vezes por ano para assuntos referentes ao planejamento orçamentário, nos meses de abril, julho e outubro; e

II - quatro vezes por ano com a finalidade de avaliar a execução orçamentária, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

§ 1º Incumbe ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração propor à Secretaria-Executiva o calendário das datas de reuniões, que será aprovado pelo Comitê na última reunião do ano e válido para o ano seguinte.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 6º O Comitê é, pela natureza da sua finalidade e o caráter permanente das competências que lhe são afetas, um Colegiado de duração indeterminada.

Art. 7º O Comitê, assessorado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, deve divulgar os prazos, a serem observados pelos órgãos e unidades orçamentárias do Ministério de Minas e Energia, relativos às atividades do ciclo orçamentário para o ano A+1.

Art. 8º O Presidente do Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentária aprovará o regimento interno, que disporá sobre a organização e funcionamento do Comitê, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

DESPACHO DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48401.811122/1972. Interessada: Minesul S.A. Mineração. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto em face de Decisão do então Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Pedido de Suspensão dos Trabalhos de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 369/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1595/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1597/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO Nº 59, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.005702/2015-60. Interessado: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: estabelecer os valores devidos à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT pela elaboração dos relatórios R3 e R4, com referência em dezembro de 2019, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-088/2018-rev.0 - "Estudo de Atendimento Elétrico ao Estado do Rio Grande do Sul: Região Metropolitana de Porto Alegre - Volume 1 (Obras Recomendadas para o Curto Prazo)", utilizados no Leilão de Transmissão, de acordo Resolução nº 594/2013, constantes da tabela anexa ao Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 76, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500. 003433/2019-21. Interessado: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. Decisão: estabelecer o valor devido pela elaboração da revisão do relatório R3 relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-011/2017-rev0, a ser utilizado no Leilão de Transmissão, nos termos da REN nº 594/2013, no montante de R\$ 60.330,65 referidos a dezembro de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 117, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Energia Geração Usina Maurício S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir do dia 17 de janeiro de 2020. Usina: CGH Rio Vermelho. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.280 kW cada, totalizando 2.560 kW de capacidade instalada. Localização: município de Vilhena, estado de Rondônia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta



DESPACHO Nº 118, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002025/2004-31, decide restabelecer a operação comercial das unidades geradoras UG1 e UG2, de 708 kW de capacidade instalada cada, da UHE Sinceridade, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MG.002751-0.02, localizada no rio Manhuaçu, municípios de Manhuaçu e Reduto, estado de Minas Gerais, de titularidade da Cemig Geração Leste S. A., a partir de 17 de janeiro de 2020.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 89, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.000006/2020-24. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., atual ENEL Distribuição SP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 216.530,23 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta reais, vinte e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0000/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 90, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.000007/2020-79. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., atual ENEL Distribuição SP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.569.620,26 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais, vinte e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0002/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 93, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.000008/2020-13. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., atual ENEL Distribuição SP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.765.820,56 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais, cinquenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0003/2008; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 96, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.007140/2019-12. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., atual ENEL Distribuição SP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 654.076,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e seis reais, sessenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0007/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 99, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº: 48500.000010/2020-92. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., atual ENEL Distribuição SP. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.200.802,35 (dois milhões, duzentos mil, oitocentos e dois reais, trinta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0006/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****DESPACHO**

Relação nº 11/2020

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho(657)

802.782/1976-BARRA DO TIETE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA- Publicado DOU de 22/07/2019

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor-Geral
Substituto**DESPACHO**

Relação nº 15/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

800.247/2013-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-CARIDADE/CE, PARAMOTI/CE, PENTECOSTE/CE - Guia nº 41/2019-150.000Toneladas/ano-Minério de Manganês-Validade:26/05/2020

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Diretor-Geral
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS****DESPACHO**

Relação nº 478/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

25/2020-831.743/2018-LIANO SIA MOREIRA-

26/2020-831.846/2018-BRAUNA MINERAÇÃO LTDA-

27/2020-832.074/2018-CARAPINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

28/2020-830.164/2009-IZABEL CRISTINA BARBOSA ANGHINETTI-

29/2020-831.285/2018-PORTO DE AREIA CACHOEIRA DO VALE LTDA-

30/2020-831.327/2018-BL CALÇAMENTO LTDA-

31/2020-831.708/2018-FERNANDO CARVALHO DE MORAIS ME-

32/2020-831.759/2018-MINERAÇÃO COSTA FRANCO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-

33/2020-831.768/2018-NAIR PEREIRA-

34/2020-831.785/2018-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-

35/2020-831.786/2018-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-

36/2020-831.811/2018-ADIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA-

37/2020-831.815/2018-JOSÉ CELITO BOTELHO-

38/2020-831.817/2018-TRANSVITÓRIA COMÉRCIO LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-

39/2020-831.864/2018-IRAM CARLOS JUNIOR-

40/2020-831.908/2018-VICENTE PIMENTEL RHODES ME-

41/2020-831.923/2018-CLOVES ABRANCHES-

42/2020-831.959/2018-SARAH L. CORREIA DE SOUZA-

43/2020-831.988/2018-VASCO ALVES DE ASSIS-

44/2020-832.081/2018-JOSÉ ANTÔNIO INÁCIO DA CUNHA-

45/2020-832.083/2018-JOSÉ ANTÔNIO INÁCIO DA CUNHA-

46/2020-832.103/2018-EXTRAMIL EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS S.A.-

47/2020-832.105/2018-INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA.-

48/2020-832.122/2018-GRAN PACHECO MINERAÇÃO LTDA ME-

49/2020-830.375/2019-REBECA SARMENTO ABREU-

50/2020-830.689/2019-JOSÉ CARLOS DOS REIS-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

51/2020-831.148/2011-JOSÉ MOREIRA FILHO-

52/2020-833.004/2013-DEMATER DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME-

53/2020-833.351/2013-TAMMARO EMPREENDIMENTOS LTDA ME-

54/2020-833.756/2013-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-

55/2020-832.069/2014-FOXFIRE METALS INTERMEDIÇÃO COMERCIAL LTDA.-

56/2020-832.435/2014-MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES LTDA-

57/2020-832.436/2014-MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES LTDA-

58/2020-832.449/2014-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA-

59/2020-832.456/2014-MINERAÇÃO CHAPADA DAS PERDIZES LTDA-

60/2020-832.802/2014-EMBRAMINE EMPRESA BRASILEIRA DE PRFURAÇÕES E SONDAGENS ME-

61/2020-831.075/2018-BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA-

62/2020-831.101/2018-AURIVONIO MOREIRA CAETANO-

63/2020-831.107/2018-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-

64/2020-831.321/2018-ROBERTO FIGUEIREDO MARTINS-

65/2020-831.369/2018-MINERAÇÃO FELDSPATO OUROFINENSE LTDA-

66/2020-831.509/2018-CATARINA MARIA MAIA VASCONCELLOS-

67/2020-831.608/2018-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-

68/2020-831.740/2018-MSA MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA-

69/2020-831.766/2018-QUARTZITO DO BRASIL LTDA - EPP-

70/2020-831.833/2018-EXTREMA AREIAS E COMÉRCIO LTDA ME-

71/2020-831.866/2018-MÁRCIO SILVEIRA ALVES CPF 073.374.916 03 ME-

72/2020-831.867/2018-MÁRCIO SILVEIRA ALVES CPF 073.374.916 03 ME-

73/2020-831.876/2018-MONTE SIÃO MINERAÇÃO EIRELI-

74/2020-831.946/2018-COLUMBIA EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-

75/2020-831.948/2018-DIAMANTINA MINERAÇÃO EIRELI ME-

76/2020-831.955/2018-AREIAS DO PORTO LTDA ME-

77/2020-831.996/2018-JOAO MARCOS CORREA DO CARMO-

78/2020-832.007/2018-DAIR SALIONI-

79/2020-832.021/2018-FERNANDO DA SILVA COELHO-

80/2020-832.037/2018-AUGUSTO JARBAS PAULA PINTO RESENDE-

81/2020-832.078/2018-MINERAÇÃO COLINA LTDA-

82/2020-832.079/2018-MINERAÇÃO COLINA LTDA-

83/2020-832.313/2018-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA-

84/2020-831.471/2019-MINAS MAIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**DESPACHO**

Relação nº 1/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

868.160/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA-OF. N°23/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

868.397/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. N°78/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

868.046/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-MIRANDA/MS - Guia nº 4/2019-1000t/ano-MÁRMORE- Validade:19/06/2021

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

868.007/2019-MÁRIO SABATEL JÚNIOR-OF. N°74/2019/SEFAM - MS/GER - MS

868.013/2019-MÁRIO SABATEL JÚNIOR-OF. N°73/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

826.023/1998-MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA EPP-OF. N°66/2019/SEFAM - MS/GER - MS

826.024/1998-MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA EPP-OF. N°65/2019/SEFAM - MS/GER - MS

868.245/2009-ZANPEG ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA-OF. N°64/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Fase de Concessão de Lavra

Determina a interdição da lavra(442)

868.050/1998-HÉLCIO KAMANO ME- N° do Termo de Interdição:05/2019- de 11/12/2019- Lacre N° S/NR

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

807.709/1970-MINERADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA- AI N° 37/2019/GER-MS/SEFAM - MS

868.050/1998-HÉLCIO KAMANO ME- AI N° 25/2019

868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI N° 263/2019 - Gerência Regional - MS

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

